



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS – 01/2022

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS (PR/AM), sediada na Avenida André Araújo, 358, Aleixo, em Manaus/AM, CEP 69060-000, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2018, do Excelentíssimo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Amazonas, TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666/93, no Decreto n. 9.373/2018, na Instrução Normativa SG/MPF n. 9/2019, de 11 de junho de 2019 e a Portaria n. 70, de 29 de setembro de 2015.

1 – O presente Aviso contempla o desfazimento de 252 (duzentos e cinquenta e dois) bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, divididos em 6 (seis) lotes, conforme descrito abaixo.

LOTE 1

142124200 - MOBILIÁRIO EM GERAL - 131 itens;
142123200 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS - 1 item;
142124800 - VEÍCULOS DIVERSOS – 1 item;

LOTE 2

123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – 62 itens;

LOTE 3

123110125 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – 8 itens;
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – 14 itens
142124200 - MOBILIÁRIO EM GERAL – 4 itens
123110501 – VEÍCULOS EM GERAL – 4 itens

LOTE 4

123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – 3 itens
123110303 – MOBILIÁRIO EM GERAL – 5 itens
123119909 – PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS – 17 itens

LOTE 5

142125200 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, - 1 item

LOTE 6

142125200 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA - 1 item.

2 – Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar seu interesse no período de

21/02/2022 a 04/03/2022 em expediente dirigido ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso de Desfazimento.

2.1 Os solicitantes deverão indicar o número do lote a que tem interesse, bem como sua descrição, na ordem de sua preferência.

2.2 A solicitação do órgão ou entidade interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, assim como a pessoa que receberá os bens e assinará o respectivo Termo de Doação.

3 – As solicitações deverão ser exclusivamente pelo link www.protocolo.mpf.mp.br, sem necessidade de cadastro prévio no sistema eletrônico.

4 – Considerando a legislação vigente, a doação dos bens será efetivada conforme a seguinte ordem de preferência:

4.1 Ramos do Ministério Público da União, União, suas autarquias e suas fundações públicas;

4.2 Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

4.3 Estados, Distrito Federal e municípios e suas autarquias e fundações públicas;

4.4 Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

4.5 Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5 – Caso haja mais de um interessado em um lote específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das manifestações, conforme ordem de preferência registrada na solicitação.

5.1 O órgão/entidade/instituição contemplada com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja outros interessados.

6 – Os requerimentos dos órgãos (4.1, 4.2 e 4.3) ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, dos órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

6.1. Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante

legal, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial, devendo indicar os dados da publicação.

7 – Os requerimentos para as pessoas jurídicas de Direito Privado (4.3 e 4.4), organizações da sociedade civil, as organizações da sociedade civil de interesse público-OSCIP e as associações e cooperativas, dentro de suas peculiaridades, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Cópia/comprovante de inscrição no CNPJ;

II - Cópia do Contrato de Gestão no caso de Organização Social;

III - Cópia do Termo de Parceria, no caso de OSCIP;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI - Cópia dos documentos pessoais do representante legal, do estatuto e da ata de designação do representante.

7.1 A documentação de que tratam dos incisos I, IV e V do item 7 poderá ser dispensada, no todo ou parte, nos casos em que os bens doados foram avaliados até R\$ 80.000,00, nos termos do § 1º do art. 32 c/c alínea “a” do inciso II do art. 23, ambos da Lei 8.666/1993.

8 – Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

9 – A ordem de classificação dos órgãos e ou entidades interessados será publicada no sítio da PR/AM <http://www.mpf.mp.br/am>. Os órgãos e/ou entidades que receberão os bens serão informados mediante ofício expedido pelo Procurador-Chefe.

10 – A partir da ciência, o órgão/entidade/instituição que foi contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Amazonas. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, a PR/AM poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

11 – A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística da PR/AM, pelo telefone (92) 3182-3100/3136.

12 – As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do solicitante.

13 – O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e no sítio da PRAM.

14 – As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens no endereço eletrônico pram-desfazimento@mpf.mp.br.

15 – Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022

Dayene Silva de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens